5

Educação Afro-Indígena: caminhos para a construção de uma sociedade igualitária

Alexandre Francisco Braga

Bacharel em Comunicação Social, graduando em Filosofia pela PUC Minas, coordenador de Comunicação da União de Negros pela Igualdade (Unegro) e membro do Fórum Mineiro de Entidades Negras (Fomene).

> Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam a aprender, e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar.
>
> Nelson Mandela

Resumo: Este artigo discute a situação da educação étnico-racial, instituída pela Lei 10.639. Há um destaque para a necessidade de mecanismos pedagógicos voltados para a superação do preconceito e da discriminação racial – sofridos pelas populações negra e indígena – no espaço escolar brasileiro.

Palavras-chave: negro, igualdade, discriminação racial.

Abstract: *This article discusses the situation of ethnic-racial education, established by Law 10.639. There is an emphasis on the need for teaching mechanisms aimed at overcoming prejudice and racial discrimination – suffered by black and indigenous populations – in the school in Brazil.*

Keywords: *black, equality, racial discrimination.*

Introdução

Em 2003, o governo federal tomou uma das mais sábias decisões ao incluir na rede oficial de ensino, por meio da Lei 10.639, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasilei-

ra". Por meio dessa matéria, articula-se, nas escolas públicas e privadas, o estudo da história da África, a luta dos negros brasileiros, a cultura negra e a sua contribuição social e econômica para a formação da identidade nacional. É inegável a presença dessa herança africana na culinária, na dança, no *ethos* do nosso povo, mas é inquestionável também o atraso com que o Estado brasileiro trata dessas questões. Às vezes, quando as assumem, o faz lentamente e de forma mais para o negro ver do que para o negro ter justiça e respeito de fato.

No processo educativo essa situação não é diferente. Aliás, é na formação da consciência que mais se utiliza de instrumentos de dominação para alienar, para segregar e para manter determinados grupos submissos a outros. A educação tem uma função estratégica, tanto para libertar quanto para subsumir. O organismo está sendo, assim, precondicionado para a aceitação espontânea do que é oferecido (MARCUSE, 1979). Portanto, se a educação foi utilizada para construir preconceitos, ela pode e deve ser usada para a desconstrução social do preconceito e da discriminação racial. Vivemos em um país em que a miscigenação e a diversidade multicultural aconteceram de forma vitoriosa – apesar de nesse processo societário os negros contribuírem com suor e trabalho não remunerado e receberem como fruto do esforço físico a segregação e os maus-tratos. O sistema educacional escolar baseia-se nesses preconceitos, pois é focado em uma visão eurocêntrica (MUNANGA, 2006), e reproduz esses valores no espaço escolar, ora negando a contribuição negra para o progresso brasileiro, ora distorcendo como "exótica" essa contribuição. Por meio da folclorização – forma sazonal e enviesada pela qual o conteúdo de certas matérias é ministrado a um público-alvo –, a compreensão desse conteúdo é limitada, o que o torna superficial, apesar de, por ancestralidade, ser complexo, diverso e abrangente. De acordo com Carvalho Rocha "(...), é fundamental fazer com que o assunto – questão racial – não seja reduzido a estudos esporádicos ou unidades didáticas isoladas". (CARVALHO ROCHA, 2006, p. 70).

São fatores amplificadores da folclorização a ação da indústria cultural, a desinformação pura e simples e a ideologia. Juntas, elas amalgamam todo um circuito por onde as culturas negra

e indígena são divulgadas nos meios de comunicação de massa como produto descartável. A folclorização empobrece a imensa pluralidade dessas culturas. Na educação, quando se restringe a compreensão da tradição de matriz africana apenas às datas históricas do universo negro ou a algumas porções dos momentos vividos por esse grupo durante a edificação dos saberes que levaram séculos para serem erigidos, comete-se o erro da folclorização. Na nossa história, prestes a ser reescrita a partir das novas posturas dos educadores, governos e sociedade – como é o caso da Lei 10.639 e outras que estão sendo discutidas pelo Parlamento –, a educação oficial, a ação política e o devir social estão repletos de folclorização, sendo a carga de preconceito contada aos montes. Principalmente por meio da informação que chega às pessoas diariamente. Conforme Abdias Nascimento,

> o sistema educacional [brasileiro] é usado como aparelhamento de controle nesta estrutura de discriminação cultural. Em todos os níveis do ensino brasileiro – elementar, secundário, universitário – o elenco das matérias ensinadas, como se se executasse o que havia predito a frase de Sílvio Romero[1], constitui um ritual da formalidade e da ostentação da Europa e, mais recentemente, dos Estados Unidos. Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? Onde e quando a história da África, o desenvolvimento de suas culturas e civilizações, as características do seu povo foram ou são ensinadas nas escolas brasileiras? Quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra. Tampouco na universidade brasileira o mundo negro-africano tem acesso. O modelo europeu ou norte-americano se repete, e as populações afro-brasileiras são tangidas para longe do chão universitário como gado leproso. Falar em identidade negra numa universidade do País é o mesmo que provocar todas as iras do inferno, e constitui um difícil desafio aos raros universitários afro-brasileiros (NASCIMENTO, 1978, p. 95).

Portanto, a educação forjou uma tradição de produção e reprodução da discriminação racial em que o sistema educacional brasileiro é usado como aparelhamento de controle dessa estru-

tura (NASCIMENTO,1978). Nisso, pensando na educação como mecanismo de superação do conflito racial em uma perspectiva multicultural, Candau (2002, p. 9) observa que a

> a instituição escolar está construída sobre a afirmação da igualdade, enfatizando a base cultural comum a que todos os cidadãos e cidadãs deveriam ter acesso e colaborar na sua permanente construção. Articular igualdade e diferença, a base cultural comum e expressões da pluralidade social e cultural, constitui hoje um grande desafio para todos os educadores.

Por essa razão, a promulgação da Lei 10.639 – que em 2008 ganhou uma nova versão (Lei 11.645), incluindo também a temática indígena – abriu grandes possibilidades rumo ao caminho da construção da igualdade e da desconstrução de atitudes e posturas discriminatórias no espaço escolar. Isso porque, ao longo da história da educação, consolidou-se na sociedade a naturalização do racismo, nó górdio que a escola não conseguiu, até o presente momento, se desfazer.

Dificuldades e alternativas para o ensino afro-indígena

Decorridos exatos cinco anos da promulgação da Lei 10.639, verifica-se que há muito para percorrer na trilha da educação igualitária. Houve muita polêmica, e o que se constata é que as escolas não desenvolvem atividades concentradas no ensino de História da Cultura Afro-Indígena Brasileira. Essa temática é abordada em datas comemorativas, principalmente nos meses de abril, maio e novembro, quando se comemoram, respectivamente, o Dia do Índio, o Dia da Abolição e o mês da Consciência Negra. Isso se justifica pela ausência de material didático-pedagógico apropriado e de formação docente necessária à compreensão da profundidade e importância desse aprendizado ou mesmo pela resistência pura e simples de alguns setores. Esses contratempos já eram esperados de certa forma, tanto que o Ministério da Educação instituiu Grupo de Trabalho (GT) composto do MEC, do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em maio de 2008, para acelerar a efetiva implementação da Lei 10.639,

e de sua consorte, a Lei 11.645, por meio do Plano Nacional de Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), alterada pela Lei 10.639, de 2003. O GT conta com, além desses órgãos, a participação de secretarias de educação, associações de docentes e pesquisadores da área da educação, representantes de movimentos sociais e negros e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). A principal deliberação do GT foi pela constituição de Diálogos Regionais em que gestores dos sistemas de ensino e demais interessados discutiram as metas, as estratégias e os obstáculos à construção de um plano de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da Cultura Afro-Indígena e Africana. Elas foram desenvolvidas, como fruto desses colóquios, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), órgão ligado ao MEC, as seguintes ações:

1– projetos inovadores de curso (PIC)[2] – apoio financeiro a cursos preparatórios para vestibulares populares e comunitários voltados para os afro-brasileiros e indígenas e apoio a projetos inovadores de fortalecimento de negros (e negras) no ensino médio, realizados em parceria com as secretarias estaduais de educação, também com atuação em territórios quilombolas;

2– auxílio a estudantes universitários[3], bolsas a alunos egressos dos PICs. Os auxílios viabilizam as formações de professores e o desenvolvimento de materiais didáticos relativos à Lei 10.639;

3– publicação de 29 títulos da Coleção *Educação para Todos*[4] (Secad/Unesco);

4– *Cor da Cultura* (2005)[5] – *kit* de materiais produzido em parceria com a Fundação Roberto Marinho, que contém CD, jogos e livros didáticos;

5– Concurso Nacional de Material Didático Pedagógico para o Reconhecimento e a Valorização da História, da Cultura e da Identidade Afro-Brasileira e Africana[6] (2006);

6– constituição de fóruns estaduais de Educação e Diversidade Étnico-Racial[7]

Em Minas Gerais, foi constituído o Pró-afro[8], posteriormente Afrominas, projeto de valorização da cultura afro-brasileira na escola pública, da Secretaria Estadual de Educação, cujas ações visam ampliar e fortalecer a educação como instrumento de promoção social, de cidadania e implementar uma política estadual de educação para erradicação do racismo no ambiente escolar.

Propostas pedagogicamente corretas das Leis 10.639 e 11.645
1– A questão racial como conteúdo multidisciplinar
2– A valorização da contribuição afro-indígena nas diversas áreas do conhecimento
3– O combate a posturas etnocêntricas
4– A incorporação dos conteúdos da história dos negros e dos índios
5– O desprezo a todo material pedagógico contendo estereótipos do negro e do índio
6– A prática escolar dessa temática racial deve acontecer durante todo o ano letivo
7– O combate à folclorização da temática racial
8– As atividades devem ser realizadas com a participação da comunidade, do movimento social (negro e indígena) e dos pais

A Lei 10.639 e a escola particular

Se na rede pública de ensino a aplicação da Lei 10.639 caminha a passos curtos, apesar dos ótimos projetos existentes e da acertada decisão política dos governos e gestores educacionais em torná-la realizada, no setor responsável pela educação privada, a discussão da Lei 10.639 é incipiente. Quase sempre essa discussão se dá por causa da provocação dos(as) professores(as)

ligados(as) à temática, e não como opção programática do projeto pedagógico da escola particular. Outro empecilho bastante forte e que tem mobilizado quase a maioria dos empresários do setor educacional para uma opinião contrária à aplicação da Lei da História e Cultura Afro-Indígena é o suposto aumento dos custos operacionais dos colégios. Esses empresários argumentam que no cotidiano escolar, embora haja o reconhecido mérito da ética antipreconceito embutida na Lei 10.639, torna-se na prática oneroso aplicá-la nesses colégios. Isso acontece porque eles precisariam contratar mais professores(as), aumentar a carga horária, despender recursos com a organização de eventos e, o que é pior, a "disciplina" não é matéria do vestibular, sendo, por isso, assunto pouco interessante aos pais dos alunos. Essa celeuma entre as escolas particulares e os defensores da aplicação da Lei 10.639 já chegou, inclusive, ao Judiciário. Na Bahia, o Ministério Público instaurou, em 2007, inquérito civil e notificou escolas para que cumpram a lei e, em São Paulo, diversos colégios foram alertados sobre o atraso na aplicação dela no estado. Quando não é a falta de interesse no tema, é a total falta de informação histórica que entrava o aprendizado dessa temática. Conforme relata uma dirigente sindical:

> cada escola tem o seu entendimento da lei, então acham que falar do folclore e da baiana de acarajé é abordar a história da África, explica Heloísa Monteiro, professora de História e representante do Sindicato dos Professores da Bahia (Sinpro-BA).

Para a sindicalista Heloísa Monteiro, do Sinpro-BA, "falta qualificação dos profissionais, compreensão da lei e da sua importância para a sociedade"[9]. Os empresários da área de educação não veem que temas como esse ajudam a ampliar a consciência dos jovens e contribuem para a formação da cidadania. Ademais, é por meio de discussões como estas – sociologia, filosofia e cultura afro-indígena – que as novas gerações tomam conhecimento sobre respeito ao ser humano e as suas tradições, ao meio ambiente em que vivem. Esse aprendizado, cuja maior contribuição é a melhora na qualidade de vida para todo o conjunto da sociedade, torna os alunos menos agressivos e mais saudáveis. Esses valores, apesar do caráter subjetivo, são necessários

para uma visão universalista e humanista da vida, cujos reflexos são facilmente observáveis na família, no mundo do trabalho e nas relações sociais. A falta deles, por sua vez, resulta em seres desumanos, haja vista a escalada da violência doméstica, no crescimento da corrupção e os laços familiares cada vez mais frágeis.

A escola particular e a cultura afro-indígena

Do ponto de vista organizacional da educação particular, a Lei 10.639 tem, até este momento, mais desinformação do que atitudes concretas.

O tamanho da desinformação reflete certa visão puramente mercantilista da educação (assunto que é tema da atual campanha do Sinpro-MG "Educação não é mercadoria!"). Isso porque os empresários do setor veem a educação como forma de lucro, e não como formação para a cidadania, como fator de socialização do saber, da cultura e dos valores cívicos. Portanto, nesse ponto, o debate é mais propício ao campo da concepção de que Estado queremos e que tipo de sociedade queremos construir como seres políticos. E tomando uma decisão política de incluir aqueles que tiveram a trajetória de exclusão, a opção pela distribuição do saber africano e sua tradição negro-indígena é uma decisão irretorquível. Mesmo com certos entraves neste momento inicial da aplicação da Lei 10.639 na educação particular, a perspectiva aponta para uma guinada obrigatória das redes particulares nessa direção do ensino afro-indígena em suas escolas. Até porque, e não poderia ser diferente, além de ter sido essa a primeira grande decisão política do primeiro operário a chegar à presidência do Brasil, o próprio Estado brasileiro tomou como sua a responsabilidade de incluir os negros e combater o racismo e outras formas de preconceito na Conferência contra o Racismo, a Xenofobia e a Discriminação Racial e Intolerância Correlata, em Durban, em 2001, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), e na Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em 2005, em Brasília. Portanto, a linha de ação em prol dos negros e dos índios já está demarcada. Os conteúdos já estão prontos. A história, repleta de

temas e assuntos. Basta a escola particular começar a se engajar na temática ou, como dizem os trabalhadores do setor:

> temos uma lei que é nosso instrumento de luta. Temos que exigir que as escolas particulares cumpram a Lei 10.639, de 2003. Este é o nosso mote: Educar para valer! Tem que se fazer valer a Lei 10.639. Esse é um grande desafio, mostrar às instituições de ensino que a autonomia que elas têm não permite que transgridam a Legislação Nacional da Educação (Confederação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino-Contee – 2º Encontro Movimento Negro e Educação).

O Judiciário e a Lei 10.639

Como fazem a maçonaria, os estudantes e as centrais sindicais, os operadores do Direito são os aliados de importância fundamental para fazer valer as leis referentes às políticas públicas de ações afirmativas em todo o território nacional. Diversas seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Ministério Público (MP) têm impetrado instrumentos para garantir o cumprimento dos dispositivos das Leis 10.639 e 11.645, dos quais citamos alguns:

Ação Judiciária Pró-Leis 10.639 e 11.645

Ente/Unidade da Federação **Tipo de Ação**
MP/SC Cargo de integrador de Educação Especial e Diversidade para acompanhar ações para efetivar o cumprimento da lei.
MP/PE Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os gestores municipais.
MP/DF Promotoria de Justiça de Defesa da Educação instaurou procedimento na Secretaria de Educação.

MP/GO
Promotores de Justiça solicitados para acompanhar a aplicação da referida lei.

MP/PA
Estabelecimentos de ensino autuados.

MP/AL
Oficio à Secretaria de Educação, com requisição de documentos comprovando aplicação da lei.

MP/SE
Instauração de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil nº 02/2007.

MP/BA
Promotoria de Justiça e Cidadania instaurou Inquérito Civil nº 01/2007 para apurar implementação nas escolas públicas e privadas.

MP/MG
Procedimento Administrativo nº 03/2006 para proceder a verificação de cumprimento da lei.

MP/TO
MP autuou estado e municípios.

MP/CE
Instauração de Procedimento Administrativo na SEE.

MP/ES
Implantação em alguns municípios, entre eles Vitória, Serra, Castelo, etc., pela SEE.

MP/RN
A Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (Codese) foi criada para implantar a lei.

MP/RS
As leis já foram implantadas no estado, onde há o "Espaço Diversidade", responsável por acompanhar o cumprimento delas.

MP/RR
Implantação nos ensinos fundamental e médio.

MP/SP
Ações adotadas foram consideradas insuficientes.

Fonte: Ministério Público Federal. Disponível em http://www.pdfc.pgr.mpf.gov.br/htm. Acesso em 4/12/2008.

A nossa Consciência Negra

O Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, é feriado em várias cidades e data oficial do calendário escolar brasileiro. Essa data, tema de diversos eventos realizados pelo País, lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Francisco Zumbi, do Quilombo dos Palmares, herói e um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Em Pernambuco, em Minas Gerais, na Bahia e em outros estados havia cerca de 700 quilombos, 2.600 comunidades remanescentes e milhares de insurreições que lutaram contra o jugo dos senhores de escravos, período que o sociólogo Clovis Moura definiu como modo escravista colonial (MOURA, 1994). Em 1971, ativistas do Grupo Palmares do Rio Grande do Sul chegaram à conclusão de que o dia 20 de novembro tinha sido a data da execução de Zumbi e estabeleceram-no como o Dia da Consciência Negra. Em 2003, a Lei 10.639, sancionada pelo então presidente Luís Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data como parte do calendário escolar. Mas, apesar dessa agenda de eventos para celebrar a negritude, a nossa consciência negra é fenômeno novo entre as várias práticas adotadas pelo povo.

Hoje é "chique ser *black*". É moderno cultivar os valores da "cultura *black*", enquanto o fosso social entre brancos e negros (pretos e pardos juntos) mantém o *apartheid* brasileiro inalterado. O mito da democracia racial, por aqui, foi denunciado como

mentira pela realidade socialmente perversa e pelos dramáticos indicadores sociais que indicam que o negro no Brasil está associado à miséria e exclusão social. Por exemplo, somente o IBGE calcula que precisaremos de pelo menos 20 anos de políticas voltadas para as ações afirmativas para colocar brancos e negros em níveis mínimos de igualdade. Portanto, a lembrança de datas como essa tem um viés político muito forte: a resistência venceu a escravidão. Por isso, as comemorações realizadas nesse dia vêm carregadas de tempero emocional. Dessa forma, o Dia da Consciência Negra tem tantas e variadas atividades, como as marchas para aumentar a consciência do pertencimento étnico, os protestos mais raivosos e justos, e as homenagens aos homens e mulheres negros (Zumbi e Dandara, líderes da República de Palmares; Osvaldão, líder da Guerrilha do Araguaia; Machado de Assis, escritor; André Rebouças, engenheiro especialista em engenharia hidráulica, ferroviária e de portos; Chiquinha Gonzaga, compositora, pianista e primeira mulher a reger uma orquestra no Brasil; João Cândido, líder da Revolta da Chibata, entre outros), que, de alguma forma, ajudaram na construção da riqueza da nação mais negra fora do continente africano. E o maior significado desse dia é que, longe do ranço contra quem quer que seja, hoje a população negra, ou seja, 49,8% do povo brasileiro, luta pelo cumprimento do plano de ação assumido na Conferência da ONU contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, em 2001, e pelas propostas da Conferência Nacional de Promoção de Igualdade Racial, organizada em 2005 pelo governo brasileiro. Além disso, o Movimento Negro quer justiça social aos próprios negros, aos povos de tradição indígena e aos demais grupos que, durante a construção desta nação-continente, tiveram seus direitos humanos violados. Ou seja, no século XXI o debate sobre as alternativas para o desenvolvimento sustentável, as soluções para a superação dos conflitos étnicos e o combate ao preconceito e às desigualdades sociorraciais se dão entrelaçados pelo culto à capacidade de resistência dos povos e pelo clamor por equidade.

Conclusão

Tanto na educação pública quanto na educação particular, as Leis 10.639 e 11.645 precisam ser vistas como um todo na

grade curricular (principalmente biologia, literatura, história, geografia, sociologia, filosofia e redação), em que percorrem e transversalizam todas as fases de formação do caráter do aluno e durante todo o decorrer do ano letivo. E não como uma disciplina especial – exótica – ministrada para aliviar a tensão das aulas. A alternativa da folclorização da cultura afro-indígena é a porta mais usada atualmente. É por meio dessa porta que colégios e estudantes estão tendo acesso e contato com as Leis 10.639 e 11.645. Nas datas comemorativas essa folclorização fica mais evidente. Para combatê-la, é preciso reciclagem, capacitação e renovação constantes para o(a)s professore(a)s, do material didático e das atividades extraclasse.

Igualmente nos colégios públicos e particulares, é preciso formar um grupo de trabalho, composto de professores, alunos, movimento social negro e comunidade local, com a função de monitorar e coordenar o desenvolvimento das atividades mais gerais da cultura afro-indígena nas escolas. Com base em um calendário pré-agendado, pais, discentes, militantes e educadores podem tornar mais dinâmica a execução e confecção do material didático-pedagógico e das atividades não folclorizadas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Passos importantes foram dados nessa trilha do treinamento e da reciclagem. Somente o governo treinou e capacitou mais de 40 mil professores da rede pública de ensino, totalizando gastos na ordem de R$ 10 milhões. É claro que, devido à empreitada histórica que envolve o projeto, esses passos são curtos e há muito por ser feito. Mas só de ter começado a funcionar já é uma boa notícia. Agora a preocupação volta-se para a escola particular; lá a temática ainda está na fase inicial, pela qual já passaram tanto o governo quanto a escola pública. Por isso, para as Leis 10.639 e 11.645 ganharem mais fôlego nas escolas particulares, é preciso que o Ministério da Educação lance um programa específico de aplicação dessas leis nos estabelecimentos privados, nos moldes do que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) faz na rede pública de ensino.

As Leis 10.639 e 11.645 existem e só têm fundamento na medida em que atuam como um conjunto sistêmico de inclusão racial para o fortalecimento da cidadania. São partes integrantes da opção política por segmentos que sempre estiveram vulnerabilizados ao longo do processo societário brasileiro. Essa nova postura governamental tem amparo legal e constitucional, portanto, apesar do ineditismo que cada setor demanda – saúde, educação, geração de emprego –, o ritmo das execuções e a realização de toda a parafernália necessária para tornar essas leis uma realidade concreta na vida das populações envolvidas (negros e índios) são indicadores da existência e da permanência, entre nós, de certa quantidade de racismo institucional. Somente assim podemos entender como alguns segmentos da sociedade ainda estão resistentes à aplicação das Leis 10.639 e 11.645, bem como de outras formas, alternativas e iniciativas voltadas para as políticas de ações afirmativas no Brasil. Portanto, conforme a posição do Estado brasileiro, agora é a hora da execução, independentemente do coro e do choro daqueles que acreditaram na pureza étnica e no preconceito como objetos de cooptação política e como alavanca "modernizadora". Eles erraram porque tinham fé não na emancipação humana e na solidariedade, mas na ideologia da manutenção da submissão e no ódio racial, na exploração do homem pelo homem.

Notas

1 A frase de Sílvio Romero é: "Nós temos a África em nossas cozinhas, América em nossas selvas, e Europa em nossas salas de visitas". Romero *apud* Abdias NASCIMENTO, *O Genocídio do Negro Brasileiro*, p. 94.

2 Cf.www.educacao.gov.br/secad

3 Cf.www.educacao.gov.br/secad

4 Cf. www.educacao.gov.br/secad

5 Cf.www.futura.org.br ou www.frm.org.br

6 Cf.www.educacao.gov.br/secad

7 Cf. www.educacao.gov.br/secad

8 Cf. www.educacao.gov.br/secad

9 Cf. www.educacao.mg.gov.br/afrominas

10 Aguirre PEIXOTO. Escolas particulares ignoram história da áfrica. *A Tarde*. 14/1/2008.

Referências

ACAYABA, Cíntia. *Colégios desconhecem lei que obriga ensino da cultura afro*. Folha de S. Paulo. 27/10/2008. Cotidiano.

BRAGA, Maria Lucia (org.). *Dimensões da Inclusão do Negro no Ensino Médio:* mercado de trabalho, religiosidade e educação quilombola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.394 – Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DOU, 20 de dezembro de 1996.

--------Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. DOU, 10 de janeiro de 2003.

------Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Secretaria Especial e Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília, 2004.

------Educação Não-Racista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639, de 2003. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília, 2005.

------Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

CANDAU, Vera Lucia. *Sociedade, Educação e Culturas*. Petrópolis. RJ: Vozes, 2002.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. 2º Encontro Nacional do Movimento Negro e Educação, 9 e 10 de novembro de 2007, Salvador/BA.

MARCUSE, Herbert. *A Ideologia da Sociedade Industrial*. Trad. Giasone Rebua. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

MINAS GERAIS. *Afrominas: projeto de valorização da cultura afro-brasileira na escola pública*. Disponível em www.educacao.mg.gov.br/afrominas.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. Disponível em http://www.pdfc.pgr.mpf.gov.br/htm. Acesso em 4/12/2008.

MOURA, Clovis. *Dialética Radical do Brasil Negro*. São Paulo: Anita, 1994.

MUNANGA, Kabengele(org.). *Superando o Racismo na Escola*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio: Paz e Terra, 1978.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Programa de Ação. Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata. Durban, 2001.

PEIXOTO, Aguirre. *Escolas particulares ignoram história da África.* A Tarde, 14/1/2008.